



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C.G.C. 06.582.449/0001-91
Pça Cel. Antonio Belo, 606 - Fones 636-1133 e 636-1134
CEP 62.540-000 - AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº242

DE 26 de JUNHO de 1996

Autoriza a Coordenadoria da Fundação Nacional de Saúde-CE a promover a administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amontada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ, no desempenho de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada-CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Coordenadoria Regional da Fundação Nacional de Saúde-CE por seu representante legal a promover a administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Autarquia Municipal por força do Convênio firmado com esse Município, podendo para tanto, definir políticas de expansão e melhorias na prestação dos serviços, política tarifária e política de pessoal, representando a Autarquia em quaisquer negociações com entidades de classe dos trabalhadores, inclusive com poderes para conceder benefícios e vantagens, conforme o disposto no artigo 2º da presente Lei.

Art. 2º - Para fazer frente a concessão dos referidos benefícios e às despesas outras da presente Lei, o SAAE utilizará recursos próprios, ficando isento o poder executivo municipal de repasses de recursos para tal fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE,
AOS 26 de JUNHO de 1996.


JOSE ABILIO BRUNO
Prefeito Municipal

«SERIEDADE E COMPETÊNCIA»